



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano IV - Edição nº 00568 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
865686C4125B5178899C91300C8895BE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2017.
- 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018.
- EDITAL Nº 01/2017 - 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
- DECRETO N.º 19.161 - EM 25 DE JUNHO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2018

PROCESSO: 130/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA, endereço: Rua Genésio Porto, nº 727, D, Apt.201, CEP: 45.000-00 Bairro Recreio, Vitória da Conquista/BA.

OBJETO: contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados para oferta de curso de formação continuada para os atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Jequié – Ba e o I Seminário Municipal de Enfrentamento e Combate ao Trabalho Infantil.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 102/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DD25AC54E44E6C3FC605D548729BC23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados para oferta de curso de formação continuada para os atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Jequié – Ba e o I Seminário Municipal de Enfrentamento e Combate ao Trabalho Infantil. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 052/2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, quinze de junho de dois mil e dezoito.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.322.893/000191.

Valor Global: R\$ 103.893,98 (cento e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Objeto: REALIZAÇÃO DE REFORMA NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O DEMAP – DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, SITUADO NA RUA APOLINÁRIO PELETEIRO, NO BAIRRO DO CAMPO DO AMÉRICA.

Data do Contrato: 25/06/2018

Vigência: 01 (um) ano

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2162 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo 082/2018 – Tomada de Preços 006/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2017

Processo: Nº 417/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: GILMAR ALVES DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Almerinda Lomanto, Nº 161, Itaigara, CEP 45.207-310, Jequié / BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre o município de Jequié e Gilmar Alves de Souza.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 393/2017, do imóvel situada à Rua A Loteamento Zimbrunes, 916 A, Mandacaru, CEP 45.207-310, Jequié/BA, para atender a família carente da Sra. Elaine Caetité de Jesus.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Prazo do Aditivo: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2018

REGINALDO S MACHADO EIRELI, com endereço à Rua C lot. Felicidade, nº05, Jequiezinho, Jequié-Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 12.968.674/0001-63, por meio de seu representante legal o Senhor Reginaldo Santos Machado, inscrito no CPF sob o nº 691.574.485-15, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 041/2018.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 29 de Maio de 2018, objetivando contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2093 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2093 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE: 10 – FCBA – FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de Junho de 2018

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO REDA

EDITAL Nº 01/2017

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCE SOUZA SANTOS	0884400956	25º
JACQUELINE DA SILVA SANTOS	1153316200	26º

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CAMILE BARBOSA MORAES	0836675398	15º
DANIZIO LOPES RAMOS	1374738425	16º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
WALNEILY SOUZA DA SILVA	0544976126	3º


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 047/2018

PROCESSO: 131/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ, endereço: Estrada km 116, s/n, Aterro Sanitário CEP: 45.200-970 Vila Suíça, Jequié/BA.

OBJETO: contratação de empresa para realizar serviços de coletas, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final da fração seca dos resíduos sólidos: domiciliar, comerciais e industriais recicláveis e reutilizáveis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

CONTRATO Nº: 103/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
77CAEE47B62618A572A1AC969080E922

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para realizar serviços de coletas, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final da fração seca dos resíduos sólidos: domiciliar, comerciais e industriais recicláveis e reutilizáveis. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 47/2018. LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jequié, dezoito de junho de dois mil e dezoito.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
77CAEE47B62618A572A1AC969080E922

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas com neuropediatra com exames eletroencefalograma, mensais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jequié/Ba.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 056/2018	IV. Processo administrativo nº : 139/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em consultas com neuropediatra com exames eletroencefalograma, mensais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jequié/Ba	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 10 de julho de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Atividade: 2109 – Controle e Regulação dos Procedimentos Ambulatoriais e Hospita Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 02 – Rec. de imp. e Transf. de imp. – Saúde 15%	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VI);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- e) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM/BA (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- f) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- g) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve **indicar os prazos** das atividades executadas ou em execução pela licitante (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

JEQUIÉ/BA, 18 de junho de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas com neuropediatra com exames eletroencefalograma, mensais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jequié/Ba.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Justifica-se em vista da necessidade pela alta demanda de consulta médica especializada com neuropediatra sendo consulta e exame com eletroencefalograma, que o município vem necessitando para atender à população acometida. Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência, não há profissionais especialistas disponíveis para a contratação.

2.2 A empresa especializada em consultas com neuropediatra com exame eletroencefalograma, deverá atender no mínimo 100 pacientes por mês.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
1	Serv.	39517	CONSULTA NEUROPEDIATRA COM ELETROENCEFALOGRAMA.	1	UN	12	MÊS

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora executará o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	39517	CONSULTA NEUROPEDIATRA COM ELETROENCEFALOGRAMA.	1	UN	12	MÊS		
Valor Total:									

OBS: A empresa especializada em consultas com neuropediatra com exame eletroencefalograma, deverá atender no mínimo 100 pacientes por mês.

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultas com neuropediatra com exames eletroencefalograma, mensais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jequié/Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa especializada em consultas com neuropediatra com exame eletroencefalograma, deverá atender no mínimo 100 pacientes por mês e deverá ser efetuado de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
------	------	------	-----------	--------	------	--------------	--------------	------------	----------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Serv.	39517	CONSULTA NEUROPEDIATRA COM	1	UN	12	MÊS		
									Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora executará o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2018

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada em consultas com neuropediatra com exames eletroencefalograma, mensais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Jequié/Ba. **Data e hora da sessão pública: dia 10 de julho de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 27 de junho de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.161 - EM 25 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre os processos de adesão, habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa de Autonomia da Gestão Escolar (PROAGE), Dimensão 1 – Autonomia Financeira, previsto na Lei nº 2.029 de 27 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jequié e,

- **CONSIDERANDO** a política de fomento ao fortalecimento da participação social e da autogestão dos estabelecimentos de ensino público municipal, como meio de consolidação da escola democrática;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar, disciplinar e otimizar os procedimentos administrativos relativos aos processos de adesão, habilitação e formas de execução e de prestação de contas dos recursos do Programa de Autonomia da Gestão Escolar – Dimensão 1 – Autonomia Financeira, destinados aos estabelecimentos de ensino, com o fito de garantir meios que possibilitem a consecução dos propósitos da escola democrática;
- **CONSIDERANDO** os benefícios advindos com a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos;
- **CONSIDERANDO** a relevância do Plano de Ação da Escola, para o fortalecimento da autonomia escolar e para a sistematização dos procedimentos, atividades e ações implementadas no ambiente escolar e para a consecução dos seus fins sociais;
- **CONSIDERANDO** a importância da escola como um espaço onde a vivência democrática pode ser exercitada por meio de atividades educativas;

DECRETA,

Art. 1º Fica estabelecido os processos de adesão, habilitação e as formas de execução e prestação de contas referente à Dimensão Financeira do Programa de Autonomia da Gestão Escolar (PROAGE), cujos recursos financeiros se destinam a beneficiar as escolas municipais:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Públicas Municipais da sede e do meio rural, que possuam alunos matriculados na Educação Infantil, de acordo com dados extraídos do censo escolar informado ao INEP, no ano imediatamente anterior ao do atendimento;
- II. Públicas Municipais da sede e do meio rural, que possuam alunos matriculados no ensino fundamental, na modalidade regular e EJA, de acordo com dados extraídos do censo escolar informado ao INEP, no ano imediatamente anterior ao do atendimento.

Art. 2º Os recursos transferidos à conta do PROAGE, destinam-se à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:

- I. Na manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar;
- II. Na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola;
- III. No desenvolvimento de atividades educacionais em finais de semana;
- IV. Para resolver situação emergencial não previstas no Plano de Ação da Escola;
- V. Na implementação de Projetos de Melhoria do Ensino, previstos no Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 1º Os recursos financeiros referentes à implementação de ações previstas nos incisos III e IV, serão transferidos, exclusivamente, as escolas públicas da educação infantil e ensino fundamental regular do município, desde que sejam previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos do PROAGE em gastos com pessoal, em implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º As escolas públicas municipais terão à sua disposição, apoio da Secretaria Municipal de Educação para elaboração de planejamento visando orientar a operacionalização de ações que contarão com recursos do PROAGE conforme previsto no Art. 2º Inciso de III a V.

Art. 4º Os recursos do PROAGE serão destinados às escolas definidas pelos incisos I e II do art. 1º, por intermédio de suas unidades executoras.

Parágrafo único. Por unidade executora entende-se o órgão, entidade ou instituição responsável pela formalização dos processos de adesão e habilitação e pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos à conta do PROAGE.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º Os recursos financeiros serão repassados em duas parcelas da seguinte forma:

- I. A Unidade Executora (UEX) de Escolas Nucleadas integrando escolas situadas no meio rural;
- II. A Unidade Executora Própria (UEX), representativa de escolas independentes, situadas na sede do municípios ou no meio rural.

Parágrafo único. O repasse de 2ª parcela está condicionada a prestação de conta da 1ª parcela.

Art. 6º Os recursos destinados à implementação do Plano de Ação da Escola e atendimento a situações emergenciais serão repassados, mediante a soma de valores fixos de acordo ao tipo de cada estabelecimento de ensino, com o valor variável referente ao número de aluno conforme os valores referência a seguir:

I. Valores Fixos de acordo o porte da Escola

- a) Escola pública municipal situada em área urbana ou rural com matrícula entre 50 a 199 alunos – R\$ 2.000,00;
- b) Escola pública municipal situada em área urbana ou rural com matrícula entre 200 a 500 alunos – R\$ 4.000,00;
- c) Escola pública municipal situada em área urbana ou rural com matrícula entre 501 a 799 alunos – R\$ 6.000,00;
- d) Escola pública municipal situada em área urbana ou rural com matrícula entre 800 a 1200 alunos – R\$ 8.000,00;
- e) Núcleos integrando escolas públicas municipais situadas em locais de difícil acesso com somatório de matrícula entre 50 a 199 alunos – R\$ 3.000,00.

II. Valor variável referência per capita por aluno, com base no censo dos anos anteriores.

- a) Estudantes de escolas urbanas e rurais – R\$ 20,00.

Parágrafo único. São apresentadas planilhas de repasses anuais de acordo com o orçamento previsto para educação em cada exercício.

Art. 7º Às escolas públicas municipais que possuam alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental, nas modalidades regular e especial, localizadas em realidades periféricas, serão repassados recursos para aquisição de material de consumo, com vistas a assegurar o seu funcionamento nos finais de semana, para viabilizar a realização de atividades educativas que vão além da carga horária prevista para a educação formal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 1º O Plano de Ação Financiável para ações específicas em finais de semana terá como parâmetro o valor alunos previsto no art. 6º Inciso II, alínea a multiplicado pela quantidade de alunos envolvidos no projeto.

§ 2º Os casos emergenciais não se aplica os valores referência previstos no artigo 6º e serão repassados com base em previsão orçamentária, suficiente para solução do problema emergencial.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, para operacionalizar o PROAGE, contará com as parcerias das escolas públicas municipais beneficiadas, através suas UEx, com as seguintes atribuições:

I. Compete a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Projetos e Administrativo de:

- a) divulgar as orientações relativas aos processos de adesão, critérios de distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos transferidos à conta do programa;
- b) providenciar, junto aos bancos parceiros, a abertura e o encerramento das contas correntes destinadas à movimentação dos recursos repassados para a execução das ações do programa;
- c) repassar às UEx os recursos devidos às escolas beneficiárias pelo PROAGE, por estas representadas ou mantidas, em contas específicas abertas com esse fim, em duas parcelas anuais para manutenção da instituição de ensino, ou para atender a projetos especiais ou situações emergenciais que justificar;
- d) disponibilizar no site www.jequie.ba.gov.br os valores transferidos às UEx em favor das escolas por estas representadas;
- e) manter dados e informações cadastrais correspondentes aos processos de adesão e de habilitação das UEx e das Escolas Municipais;
- f) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do PROAGE;
- g) receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx emitindo parecer favorável ou desfavorável à sua aprovação, para encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda.

II – Compete às UEx:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) apresentar à Secretaria Municipal de Educação, os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento do estabelecimento de ensino beneficiário que representa;
- b) apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Termo de Compromisso (Anexo I), para serem contempladas com recursos para o funcionamento das escolas que representam, nos finais de semana;
- c) elaborar Plano de Aplicação dos Recursos do PROAGE, com a programação física e financeira relativa à implementação de ação, de acordo com o Plano de Ação da Escola para cada exercício;
- d) apresentar solicitação de demanda emergencial acompanhada de três orçamentos, com justificativa;
- e) dispor de informações sobre os valores destinados à conta do PROAGE da unidade escolar sob sua gestão;
- f) fazer gestões permanentes no sentido de garantir que a comunidade escolar tenha participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do programa;
- g) empregar os recursos em favor das escolas que representam, em conformidade com o disposto na alínea anterior e com as normas e os critérios estabelecidos para a execução do PROAGE, mantendo em seu poder, à disposição da SME, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços, em benefício das referidas escolas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual, qual será divulgada no site www.jequie.gov.br;
- h) executar, de acordo com o plano de aplicação aprovado e das situações emergenciais autorizadas, os recursos repassados para implementação das ações;
- i) afixar, nas sedes das escolas que representam, em local de fácil acesso e visibilidade, a relação dos seus membros e demonstrativo sintético que evidencie os bens e materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados à conta do programa, com a indicação dos valores correspondentes;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

j) disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

k) apresentar, anualmente, Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), ainda que negativa, exigidas na forma e nos prazos estabelecidos, respectivamente e pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Art. 9º A execução dos recursos, transferidos nas formas definidas no art. 6º deverá ocorrer até e 31 de outubro do ano em que tenha ocorrido o repasse.

Parágrafo único. Os saldos de recursos financeiros não utilizados até 30 de novembro, no exercício, disponíveis nas contas bancárias abertas para as ações do programa, deverão ser devolvidos à Secretaria de Finança da Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 10. As despesas realizadas na execução do PROAGE serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais, cotação de preço, certidões de regularidade dos fornecedores junto aos órgãos da esfera federal, estadual e municipal e quaisquer outros documentos comprobatórios, emitidos em nome da UEx, identificados com o nome da Secretaria Municipal de Educação e do PROAGE.

Parágrafo único. Os documentos previstos no *caput* deste serão apresentados em três vias a serem arquivados na unidade escolar, na SME e Secretaria da Fazenda Municipal, para efeito de vistorias dos órgãos de controle social, fiscal e tributários.

Art. 11. A elaboração e a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do PROAGE através das UEx a que as escolas estejam vinculadas, será constituída do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados e do extrato bancário da conta corrente específica em que os recursos foram depositados, acompanhada de documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos, até 31 de dezembro do ano do repasse.

§ 1º O prazo limite das prestações do PROAGE, será 15 de janeiro do ano subsequente ao repasse dos recursos e execução de despesa.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de execução das despesas e de apresentação da prestação de Conta pela UEx é impeditivo de transferência de novos recursos às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§ 3º As UEx terão até 30 de abril do ano subsequente como novo prazo para resolver as pendências que foram impeditivas de cumprimento da data de prestação de contas dos recursos do PROAGE.

§ 4º As UEx que não regularizarem suas pendências com prestações de contas, até a data estabelecida no parágrafo anterior, estarão sujeitas à instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 12. A UEx que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de força maior, ou caso fortuito, deverá apresentar as devidas justificativas à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação examinará as justificativas de que trata o parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo:

- I. Em caso de acolhimento, incluir a UEx na Relação de Unidades Executoras Próprias Excluídas da Inadimplência;
- II. Em caso de indeferimento, manter a UEx na Relação de Unidades Executoras Próprias Inadimplentes com Prestação de Contas;
- III. Mantê-las arquivadas em sua sede, nos moldes descritos na alínea g, inciso II do art. 8º deste Decreto.

§ 3º Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor da UEx anterior, a justificativa a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, apresentada pelo gestor que estiver no exercício do cargo, acompanhada, necessariamente, de cópia autenticada representação junto à Secretaria Municipal de Educação, para adoção das providências cíveis junto à Procuradoria Jurídica do Município.

§ 4º É de responsabilidade dos gestores sucessores, a instrução da Representação a ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, no mínimo, com os seguintes elementos:

- I. Qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta específica;
- II. Relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
- III. Qualificação do ex-gestor, inclusive com o endereço atualizado, se houver.

§ 5º Na hipótese de não serem aceitas ou não serem apresentadas as justificativas, de que trata o § 3º deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município, processo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

circunstanciado referente ao descumprimento das normas previstas no presente Decreto pela respectiva UEx.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação não liberará os recursos do PROAGE destinados às escolas da rede de ensino, quando:

- I. A prestação de contas não for apresentada na forma ou no prazo estabelecido no Art. 11, ou, ainda, as justificativas a que se refere o § 3º do art. 12 não vierem a serem apresentadas ou aceitas;
- II. A prestação de contas for rejeitada, em decorrência de os documentos, previstos no art. 10, evidenciarem falhas formais ou regulamentares;
- III. Os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PROAGE constatada por, entre outros meios, análise documental ou auditoria;
- IV. Houver determinação judicial.

Art. 14. O restabelecimento do repasse dos recursos do PROAGE às UEx ocorrerá quando:

- I. A prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada, na forma prevista no art. 10;
- II. Sanadas as falhas formais ou regulamentares de que trata o inciso II do art. 13;
- III. Aceitas as justificativas de que trata o art. 12, e uma vez instaurada a correspondente Tomada de Contas Especial, na forma estabelecida pela Procuradoria Jurídica do Município;
- IV. Se verificar o recolhimento integral dos valores impugnados pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. Motivado por decisão judicial, após apreciação pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. O restabelecimento dos repasses às UEx, não implicará ressarcimento de perda de recursos ocorrido no período de inadimplência da unidade.

Art. 15. O gestor da UEx, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 16. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros, relativos ao PROAGE é de competência da Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, do Ministério Público do Município mediante a realização de auditorias, de inspeção e de análise dos processos que originarem as prestações de contas.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO=

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 19.161 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO**

EM 25 DE JUNHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:
(73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

ESTIMATIVA DE REPASSE DO PROAGE PARA 2018

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ALUNOS	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
1	CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI	1003	8.000,00	20.060,00	28.060,00
2	ESCOLA MUNICIPAL DO CURRAL NOVO	757	6.000,00	15.140,00	21.140,00
3	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA Sr.ª DA LUZ	751	6.000,00	15.020,00	21.020,00
4	ESC. MUN. JOAQUIM MARQUES MONTEIRO	748	6.000,00	14.960,00	20.960,00
5	CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMOES FILHO	672	6.000,00	13.440,00	19.440,00
6	COL. MUN. PROFA. ALIRIA ARGOLO PEREIRA	652	6.000,00	13.040,00	19.040,00
7	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOEL COELHO SA	644	6.000,00	12.880,00	18.880,00
8	COLEGIO MUNICIPAL STELA CAMARA DUBOIS	636	6.000,00	12.720,00	18.720,00
9	ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO	627	6.000,00	12.540,00	18.540,00
10	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR BRITO	605	6.000,00	12.100,00	18.100,00
11	GINASIO MUNICIPAL DR. CELI DE FREITAS	591	6.000,00	11.820,00	17.820,00
12	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BIONDI	535	6.000,00	10.700,00	16.700,00
13	ESCOLA UM. VILMA BRITO SARMENTO	498	4.000,00	9.960,00	13.960,00
14	CENTRO EDUCACIONAL LANDULFO CARIBE	489	4.000,00	9.780,00	13.780,00
15	ESCOLA MUNICIPAL DORYVAL BORGES	371	4.000,00	7.420,00	11.420,00
16	CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON	299	4.000,00	5.980,00	9.980,00
17	ESCOLA MUNICIPAL ANA SILVA	299	4.000,00	5.980,00	9.980,00
18	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO POVO	292	4.000,00	5.840,00	9.840,00
19	ESCOLA MUN. PROFA. ADINALVA M. ALMEIDA	288	4.000,00	5.760,00	9.760,00
20	ESCOLA VASCO FILHO	286	4.000,00	5.720,00	9.720,00
21	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO BARRETO	285	4.000,00	5.700,00	9.700,00
22	ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS AGUIAR RIBEIRO	250	4.000,00	5.000,00	9.000,00
23	GRUPO ESCOLAR PROFª ADELAIDE RODRIGUES LIMA	238	4.000,00	4.760,00	8.760,00
24	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ELIEL MENDES	221	4.000,00	4.420,00	8.420,00
25	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIRÓ	220	4.000,00	4.400,00	8.400,00
26	ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA	217	4.000,00	4.340,00	8.340,00
27	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MOLINA	217	4.000,00	4.340,00	8.340,00
28	ESC. MUN. AMELIA RIBEIRO OLIVEIRA	206	4.000,00	4.120,00	8.120,00
29	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AURINO NERY	197	2.000,00	3.940,00	5.940,00
30	CRECHE PROF. ALAOR COUTINHO	195	2.000,00	3.900,00	5.900,00
31	ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA	190	2.000,00	3.800,00	5.800,00
32	ESC. MUN. DO CENTRO COMUNIT. LAGOA DOURADA	178	2.000,00	3.560,00	5.560,00
33	ESCOLA MUN. ETELVINO TORRES DE OLIVEIRA	170	2.000,00	3.400,00	5.400,00
34	ESCOLA MUNICIPAL CORINA LEAL	155	2.000,00	3.100,00	5.100,00
35	CENTRO EDUCACIONAL LEUR LOMANTO	151	2.000,00	3.020,00	5.020,00
36	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCIA JAQUEIRA	148	2.000,00	2.960,00	4.960,00
37	ESCOLA MUNIC. AGNELO TELES DE MENEZES	147	2.000,00	2.940,00	4.940,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:
(73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

38	ESCOLA FRANZ GEDEON	135	2.000,00	2.700,00	4.700,00
39	GRUPO ESCOLAR ADEMAR VIEIRA	132	2.000,00	2.640,00	4.640,00
40	CRECHE JUJU BORGES	122	2.000,00	2.440,00	4.440,00
41	GRUP. ESC.MUN. GERCINO COELHO	120	2.000,00	2.400,00	4.400,00
42	ESCOLA MUNICIPALIZADA JOANA ANGELICA	108	2.000,00	2.160,00	4.160,00
43	CRECHE DR ANTONIO ASTOLPHO DOS SANTOS	107	2.000,00	2.140,00	4.140,00
44	CRECHE SANTA TEREZA	104	2.000,00	2.080,00	4.080,00
45	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR PINTO	98	2.000,00	1.960,00	3.960,00
46	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	91	2.000,00	1.820,00	3.820,00
47	CENTRO DE EDUCAÇÃO INF.BAIXA DO BONFIM	84	2.000,00	1.680,00	3.680,00
48	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	78	2.000,00	1.560,00	3.560,00
49	CENTRO DE EDUC. INFANTIL MUN. LIRIOS DO VALE	60	2.000,00	1.200,00	3.200,00
50	ESCOLA MUN. SILVIA VIEIRA - Núcleo I	82	2.000,00	1.640,00	3.640,00
51	ESCOLA MUN. JOSÉ BATISTA NEVES - Núcleo VIII	57	2.000,00	1.140,00	3.140,00
52	ESCOLA MUN.ARGEMIRO CARDOSO - Núcleo VII	41		820	820
53	ESCOLA MUN. SÃO JORGE - Núcleo III	39		780	780
54	ESCOLA MUN. EUFRASIO SANTANA - Núcleo VI	36		720	720
55	ESCOLA MUN. XV DE NOVEMBRO - Núcleo IX	33		660	660
56	ESCOLA MUN. CLAUDIA GORDILHO - Núcleo V	27		540	540
57	ESCOLA MUN. EDIVALDO MACHADO - Núcleo VI	27		540	540
58	ESCOLA MUN. RENAN BELEIRO - Núcleo IV	26		520	520
59	ESCOLA MUN. HILDENFOR REIS - Núcleo VII	25		500	500
60	ESCOLA MUN. ARLINDO CRUZ - Núcleo II	22		440	440
61	ESCOLA MUN. DANIEL ANDRADE - Núcleo IV	22		440	440
62	ESCOLA MUN. SÃO JOSÉ - Núcleo V	22		440	440
63	ESCOLA MUN. Mª BASTOS DAMASCENO - Núcleo IV	21		420	420
64	ESCOLA MUN. JOSÉ DE ANCHIETA - Núcleo III	20		400	400
65	ESCOLA MUN. LUÍS CARLOS BRAGA - Núcleo I	19		380	380
66	ESCOLA MUN. CARMELIA ALVES - Núcleo IX	18		360	360
67	ESCOLA MUN. VIOLETA MONTAL E SILVA - Núcleo II	17		340	340
68	ESCOLA MUN. MARIA NATIVIDADE - Núcleo VIII	16		320	320
69	ESCOLA MUN. JUDITH RABELO - Núcleo II	15		300	300
70	ESCOLA MUN. MARCELINO JOSÉ - Núcleo IV	15		300	300
71	ESCOLA MUN. DIMAS RIBEIRO - Núcleo II	13		260	260
72	ESCOLA MUN. ANTÍDIO BARROS DE SOUZA - Núcleo II	12		240	240
73	ESCOLA MUN. HILDA RODRIGUES - Núcleo IX	12		240	240
74	ESCOLA MUN. ROMUALDO BISPO FREITAS - Núcleo IX	12		240	240
75	ESCOLA MUN. CANDINHA BARRETO - Núcleo III	11		220	220
76	ESCOLA MUN. SEVERIANO GERALDO - Núcleo VI	11		220	220
77	ESCOLA MUN. LOURDES MOREIRA GIUDICE- Núcleo III	10		200	200
78	ESCOLA MUN.GERMINIO JOSÉ - Núcleo V	10		200	200
79	ESCOLA MUN. MANOEL CRUZ - Núcleo VI	7		140	140

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:
(73) 3526-8030;

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

80	ESCOLA MUN. JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS - Núcleo VIII	7		140	140
81	ESCOLA MUN. RUI BARBOSA - Núcleo X	7		140	140
82	ESCOLA MUN. OSVALDO EVANGELISTA - Núcleo II	6		120	120
83	OITO NUCLEOS (APROX)		24.000,00		24.000,00
		16726	208.000,00	327.700,00	535.700,00
	TOTAL			535.700,00	535.700,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:
(73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

Programa de Autonomia da Gestão Escolar (PROAGE) - Termo de Adesão

BLOCO 1 - TERMO DE ADESÃO

Por meio deste ato legal aderimos ao **Programa de Autonomia da Gestão Escolar (PROAGE)**, acatando e fazendo cumprir as disposições da Lei nº 2.029 de 27 de dezembro de 2017 e do Decreto nº xx de xx de fevereiro de 2018, que dispõe, no corrente exercício, sobre o processo de adesão e as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como, autorizamos a Prefeitura Municipal de Jequié a repassar os valores devidos à conta da Unidade Executora que será responsável pela execução do programa na unidade escolar.

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome:		Código INEP:
Endereço completo (Rua, avenida ou praça nº):		
3. Bairro/Distrito:		
UF:	Município:	CEP:
DDD:	Telefone:	E-mail:

BLOCO 3 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR (A)

Nome:		
Nome Social:		
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:
CPF:	Data de Nasc.: ____/____/____	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
PIS/PASEP:	NIS:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira Profissional:	Série:	UF: Data de Expedição: ____/____/____

FILIAÇÃO:

Nome da mãe:
Nome do Pai:

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Rua:	Nº:	Bairro:
Município:	CEP:	Estado:
Telefones para contato: (73)		Celular: (73)
E-mail:		

BLOCO 4 - AUTENTIFICAÇÃO

Local e data:
Nome do Gestor:
Assinatura:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III

Programa de Autonomia da Gestão Escolar (PROAGE) CADASTRO DA UNIDADE EXECUTORA			
BLOCO 1 - ORIENTAÇÃO PARA UNIDADE EXECUTORA (Uex.)			
1. Por unidade executora entende-se o órgão, entidade ou instituição responsável pela formalização dos processos de adesão, habilitação, recebimento do recurso, execução e prestação de contas dos recursos transferidos à conta do PROAGE.			
2. Para que as escolas públicas municipais possam ser beneficiadas com os recursos do PROAGE devem cadastrar as suas Entidades Executoras (UEx.), mediante o preenchimento deste formulário.			
3. Este formulário deverá ser preenchido pela unidade executora e entregue na Secretaria Municipal de Educação.			
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CNPJ:		Nome:	
Endereço completo (Rua, avenida ou praça nº):			
Bairro/Distrito:			
UF:	Município:	CEP:	
DDD:	Telefone:	E-mail:	
BLOCO 3 - DADOS BANCÁRIOS			
Código do Banco:		Nome do Banco:	Município da Agência:
Código da Agência/DV:		Nome da Agência:	Nº da Conta Corrente/DV:
BLOCO 4 - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE (A)			
Nome:			
Nome Social:			
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:	
CPF:	Data de Nasc.: ____/____/____		
Nacionalidade:		Naturalidade:	
PIS/PASEP:		NIS:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição: ____/____/____
Cargo ou Função na Instituição:		Função na UEx:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:		Nº:	Bairro:
Município:	CEP:	Estado:	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:
(73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Telefones para contato: (73)		Celular: (73)
E- mail:		
BLOCO 5 - ESCOLA (S) VINCULADA (S) À UNIDADE EXECUTORA (Uex)		
1. Código do INEP:	Nome da Escola:	Valor Programado:
2. Código do INEP:	Nome da Escola:	Valor Programado:
3. Código do INEP:	Nome da Escola:	Valor Programado:
4. Código do INEP:	Nome da Escola:	Valor Programado:
5. Código do INEP:	Nome da Escola:	Valor Programado:
6. Código do INEP:	Nome da Escola:	Valor Programado:
BLOCO 6 - AUTENTICAÇÃO		
A Unidade Executora Própria (Uex.) se compromete, na forma da Lei, a executar os recursos que forem repassados pela Prefeitura Municipal de Jequié à conta do PROAGE, em favor da(s) escola(s) que representa, bem como, prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.		
Local e Data:		
Jequié ____ de ____ de ____		Nome do Dirigente
		Assinatura do Dirigente

ATENÇÃO! ANEXAR CÓPIA DA ATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax:
 (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO IV

DEMANDAS EMERGENCIAIS			
Programa de Autonomia da Gestão Escolar (PROAGE) - DEMANDAS EMERGENCIAS			
BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Código do INEP:		Nome:	
Endereço completo (Rua, avenida ou praça nº):			
Bairro/Distrito:			
UF:	Município:		CEP:
DDD:	Telefone:	E-mail:	
BLOCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PRIORITÁRIOS			
1. Materiais			
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
4			
2. Serviço			
ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			
2			
3			
4			
BLOCO 3 - RAZÕES QUE DETERMINARAM A PRIORIDADE (Justificativa)			
BLOCO 4 - RESPONSABILIZAÇÃO			
Local e Data:		Nome do Dirigente da Escola	
Jequié ____ de _____ de _____.		Assinatura do Dirigente da Escola	
OBSERVAÇÃO: Esse formulário deve ser preenchido em 3 vias			
1ª Via para Secretaria Municipal de Educação		3ª Via. Encaminhar para Uex.	
2ª Via cópia para ser arquivada na escola		Anexar 3 orçamentos	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO V

Programa de Autonomia da Gestão Escolar (PROAGE)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

1 - Nome da Unidade Executora (Uex)	2 - CNPJ	3 - Exercício	4. Dados Bancários		
			Banco	Agência	C/C
5 - Endereço	6 - Município	7 - UF	8 - CEP:		

BLOCO 2 - SÍNTESE DA RECEITA E DA DESPESA (R\$ 1,00)

9 - Valor recebido no exercício	10 - Rendimento de aplicação	11 - Valor total	12 - Despesa realizada	13 - Saldo	14 - Devolução à Prefeitura Municipal de Jequié
R\$ 0,00	0,00	0,00	-	0,00	

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

15 - Item	16 - Nome do Favorecido	CNPJ ou CPF	17 - Especificação dos bens ou Serviços	18 - Documento	19 - Pagamento				20 - Valor (R\$)
				Tipo	Número	Data	Nº Ch/OB	Data	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

21 - TOTAL

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

Local e Data	_____	_____
	Presidente da Unidade Executora	Tesoureira da Unidade Executora

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br